



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

LEI Nº 1 983/2014
De 24 de janeiro de 2014.

Autoriza o Prefeito do Município de Palmeira dos Índios, Alagoas, a abrir ao orçamento Vigente, um Crédito Especial no valor de **R\$ 288.720,00** (Duzentos e oitenta e Oito Mil e setecentos e Vinte Reais), para atendimento as despesas de implantação do projeto de Trabalho Técnico Social do Programa Minha Casa Minha Vida – Empreendimento Conjunto Habitacional Residencial Palmeiras e adota outras providências.

| | |
|-------------------------------------------|------------------------|
| SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE REGISTRO | |
| REGISTRO Nº | 1983/2014 |
| AS. FLS. | 125-V |
| LIVRO Nº | 30 |
| EM: | 24 / JANEIRO / 2014 |
| | M. ALVES FUNÇÃOÁRIO |

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ALAGOAS, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada ao Orçamento vigente Lei n.º 194/2012, Crédito Especial para o atendimento da seguinte Ação:

12 – Fundo de Municipal de Assistência Social
0210 – Fundos Municipais de Assistência Social

08.244.0005.2151 – Projeto Social Programa Minha Casa Minha Vida – Residencial Palmeiras

3.3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 288.400,00

TOTAL:R\$ 288.400,00

Art. 2º - Os recursos destinados para fazer em face de abertura do presente Crédito Especial definido pelo artigo anterior se darão por anulação de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

12 – Fundo de Municipal de Assistência Social
0210 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.2040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 288.400,00

TOTAL:R\$ 288.400,00



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

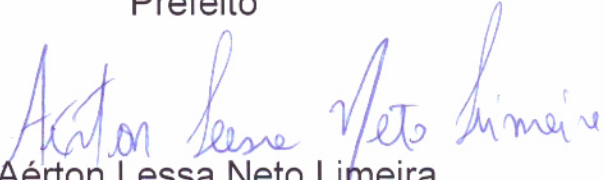
Continuação da Lei nº 1983/2014

Art. 3º - Fica o referido Projeto incluído no PPA – Plano Plurianual de Investimentos, e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias os valores e Programas definidos neste Projeto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, em 24 de janeiro de 2014.


James Ribeiro Sampaio Calado Monteiro
Prefeito


Aérton Lessa Neto Limeira
Secretário Municipal de Administração

Publica no Diário Oficial do Município de Palmeira dos Índios, em 24 de janeiro de 2014.
Site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br